

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA**

**DISPENSA Nº DV00004/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça  
Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB  
CEP: 58119-000 - Tel: (083) 3387-1066.

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IGG E IGM COVID-19, METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Fevereiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma.

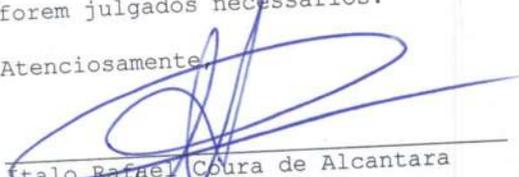
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma -, considerada oportuna imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
Italo Rafael Moura de Alcantara  
Secretário



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19.	UND	560

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame com consequente perda de economia de escala.

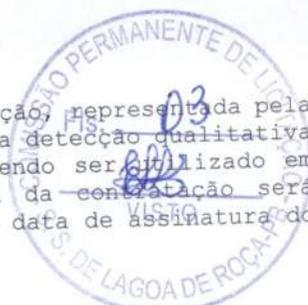
### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas a respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.



### 9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 18.844,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19.	UND	560	33,65	18.844,00
				<b>Total</b>	<b>18.844,00</b>

### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma.

### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### 14. Análise de risco

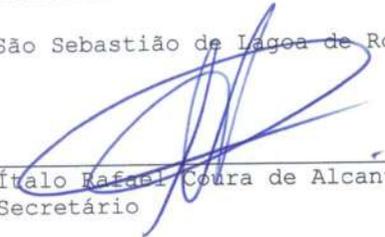
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.



#### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, Janeiro de 2021.

  
Ítalo Rafael Coura de Alcantara  
Secretário



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma.

### 1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

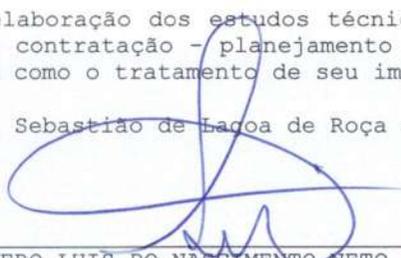
### 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

#### Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, Janeiro de 2021.

  
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19.	UND	560

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Fis. 07

VISTO

#### 7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

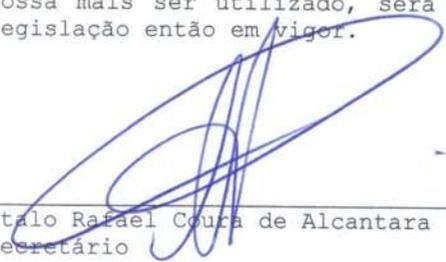
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, consoante o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Fevereiro de 2021.

  
Italo Rafael Coura de Alcantara  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma.

**1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

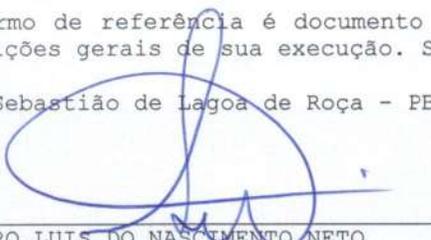
**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Fevereiro de 2021.

  
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Reconstruindo com inovação"

SECRETARIA DE SAÚDE

**OFICIO N°07/2021**

18 de janeiro de 2021.

**Do:** Secretário Municipal de Saúde

**Para:** ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

**R.:** Dom Anselmo de Pietrula-63-Liberdade-Carpina Grande-PB

Sr(a):

Venho por meio deste, solicitar cotação de preço para os seguintes itens e quantidades:

<u>ÍTEM</u>	<u>QUANTIDADE</u>
TESTE RÁPIDO POR IMUNOCROMATOGRÁFIA) IgG/IgM PARA DIAGNÓSTICO DE CORONAVIRUS SARS-CoV2 (COVID-19)	500 UNIDADES

Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

  
Italo Rafael Coura de Alcântara  
Secretário de Saúde  
Matrícula: 1926

**ÍTALO RAFFAEL COURA DE ALCÂNTARA**

**Secretário Municipal de Saúde**

Outlook

Pesquisar

Nova mensagem

Responder

Excluir

Arquivar

Mover para



Favoritos

Pastas

Caixa de E... 57478

Lixo Eletrônico 39

Rascunhos 267

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de Conv...

Nova pasta

Grupos

Novo grupo

## COTAÇÃO - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA



Italo Coura de Alcântara

Ter, 26/01/2021 16:28

Para: comercial@alfa.med.br

Responder

Novo Documento(43).pdf

2 MB

FAVOR FORNECER PESQUISA DE PREÇOS DOS ÍTENS  
RELACIONADOS EM ANEXO.  
FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

---

**De:** Italo Coura de Alcântara <italocalcantara@hotmail.com>**Enviado:** terça-feira, 26 de janeiro de 2021 16:12**Para:** Italo Coura de Alcântara <italocalcantara@hotmail.com>**Assunto:** ALLFAMED TESTES COVID19Obter o [Outlook para Android](#)

Responder

Encaminhar



**alfa**  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

SÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 12  
VISTO  
LAGOA DE ROÇA-PB

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ. 31.187.918/0001-15 / Insc. Est. 16.331.715-1

Rua Dom Anselmo de Pietrula, nº 63 – Liberdade

Campina Grande – PB / CEP. 58.414 – 063

E-mail. comercial@alfa.med.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
I	TESTE RÁPIDO PARA COVID - 19	UNIDADE	500	39.90	19.950,00
				TOTAL	19.950,00

CAMPINA GRANDE, 26 DE JANEIRO DE 2021

VALIDADE DA COTAÇÃO. 20 DIAS

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 31.187.918/0001-15



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel. (83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Reconstruindo com inovação"

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**OFICIO N°06/2021**

18 de janeiro de 2021.

**Do:** Secretário Municipal de Saúde

**Para:** LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

**R.:** Vigário Calixto-3275-Itararé-Carpina Grande-PB

Sr(a):

Venho por meio deste, solicitar cotação de preço para os seguintes itens e quantidades:

<u>ÍTEM</u>	<u>QUANTIDADE</u>
TESTE RÁPIDO POR IMUNOCROMATOGRAFIA) IgG/IgM PARA DIAGNÓSTICO DE CORONAVIRUS SARS-CoV2 (COVID-19)	500 UNIDADES

Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

**ÍTALO RAFFAEL COURA DE ALCÂNTARA**

**Secretário Municipal de Saúde**

**S.S. de Lagoa de Roça**

Ítalo Rafael Coura de Alcantara  
Secretário de Saúde  
Matricula: 1926

Outlook

Pesquisar

Nova mensagem

Responder Excluir Arquivar Mover para



### COTAÇÃO - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA



Italo Coura de Alcântara

Ter, 26/01/2021 16:25

Para: Lghospitalar@hotmail.com

Navigation icons: Reply, Reply All, Forward, More

Novo Documento(46).pdf  
1 MB

FAVOR FORNECER PESQUISA DE PREÇOS DOS ÍTENS  
RELACIONADOS EM ANEXO.  
FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

**De:** Italo Coura de Alcântara <italocalcantara@hotmail.com>  
**Enviado:** terça-feira, 26 de janeiro de 2021 16:20  
**Para:** Italo Coura de Alcântara <italocalcantara@hotmail.com>  
**Assunto:** LG testes

Obter o [Outlook para Android](#)

Responder | Encaminhar

Favoritos

Pastas

Caixa de E... 57478

Lixo Eletrônico 39

Rascunhos 267

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de Conv...

Nova pasta

Grupos

Novo grupo



LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
Rua Vigário Calixto, 3275 - Itararé - Campina Grande-PB - CEP 58411-070  
83. 3065.5590 - Lghospitalar@hotmail.com  
CNPJ 17.227.485/0001-53 - Insc. Estadual 16.206.951-0



PESQUISA DE PREÇO PARA:

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

LAGOA DE ROÇA - PB

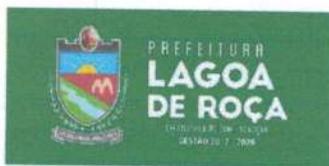
### PESQUISA DE PREÇO

CÓD	QNT	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL
1	500	UND	TESTE PARA DETECÇÃO DO COVID 19 IGM/IGG	35,99	17.995,00
					<b>17.995,00</b>

Campina Grande-PB; Data: Terça-Feira, 26 de Janeiro de 2021

*Luiz Roberto de Silva*

LG PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA-ME  
CNPJ: 17.227.485/0001-53  
INSC. EST: 16.206.951-0



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Reconstruindo com inovação"

SECRETARIA DE SAÚDE

OFICIO N°05/2021

18 de janeiro de 2021.

Do: Secretário Municipal de Saúde

Para: EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

R.: Prefeito Antônio Luís Coutinho-295-liberdade-Canpina Grande-PB

Sr(a):

Venho por meio deste, solicitar cotação de preço para os seguintes itens e quantidades:

<u>ITEM</u>	<u>QUANTIDADE</u>
ESTE RÁPIDO POR IMUNOCROMATOLOGRAFIA) IgG/IgM PARA DIAGNÓSTICO DE CORONAVIRUS SARS-CoV2 (COVID-19)	500 UNIDADES

Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

ÍTALO RAFFAEL COURA DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Saúde

Outlook

Pesquisar



Nova mensagem

Responder Excluir Arquivar Mover para

Favoritos

Pastas

Caixa de E... 57478

Lixo Eletrônico 39

Rascunhos 267

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de Conv...

Nova pasta

Grupos

Novo grupo

### COTAÇÃO - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA



Italo Coura de Alcântara

Ter, 26/01/2021 16:27

Para: Euromed Hospitalar

Navigation icons: Reply, Reply All, Forward, More



**FAVOR FORNECER PESQUISA DE PREÇOS DOS ÍTENS RELACIONADOS EM ANEXO. FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.**

**De:** Italo Coura de Alcântara <italocalcantara@hotmail.com>  
**Enviado:** terça-feira, 26 de janeiro de 2021 16:16  
**Para:** Italo Coura de Alcântara <italocalcantara@hotmail.com>  
**Assunto:** Euromed testes

Obter o [Outlook para Android](#)

[Responder](#) | [Encaminhar](#)



EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 27.985.664/0001-03 I.E 12.295.910-9  
RUA: PREFEITO ANTONIO LUIZ COUTINHO, 295 LIBERDADE  
CAMPINA GRANDE - PB CEP: 58.414-285  
FONE: 83-3335-3045 euromedcg@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PARAIBA CAMPINA GRANDE, PB - 26 DE JANEIRO DE 2021

**PESQUISA DE PREÇOS**

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quant.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	TESTE PARA DETECÇÃO DO COVID 19 IGM/IGG	UND	500	R\$ 34,90	R\$ 17.450,00
					R\$ 17.450,00

VALIDADE DESTA PESQUISA DE PREÇOS: 20 dias.

CAMPINA GRANDE 26 DE JANEIRO DE 2021

*Assis Luiz de Albuquerque*  
27.985.664/0001-03  
EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
Rua Prefeito Antonio Luiz Coutinho, 295  
LIBERDADE - CEP 58414-285  
CAMPINA GRANDE - PB.



**RV ÍMOLA**

(11) 2404-7070  
rvimola@rvimola.com.br

Av. Lauro de Gusmão Silveira, 479  
Jd. São Geraldo CEP 07042-110 - Guarulhos, SP



À Prefeitura Municipal de Lagoa da Roça

**PROPOSTA**

**RV ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob Nº 05.366.444/0001-69, inscrição estadual nº 336.705.647.119, com sede na Avenida Lauro de Gusmão Silveira, 479 – Jd. São Geraldo, CEP 07140-010, Guarulhos – São Paulo, Tel/Fax (11)2404-7070, neste ato representada por Patricia Cardozo Moreni, Casada, Advogada, RG 44.036.145-X, CPF 331.765.128-80, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços, conforme segue:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	TOTAL
560	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM COVID-19, METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA. NOME COMERCIAL HIGHTOP. ANVISA 80258020106	TESTE	R\$19,00	R\$10.640,00

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

VALIDADE DA PROPOSTA - 05 DIAS, a contar da data da entrega da proposta.

Condição de Pagamento: a vista

Dado bancários:

Banco do Brasil - Agência 3222-0 - C/C 104 272-6

**GUARULHOS, 10 de fevereiro de 2021**

**RV Imola Transportes e Logística Ltda.**  
**Patricia Moreni**

## Fwd: Teste rápido COVID-19 igG/igM



**De** <prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br>  
**Para** Licitação LDR <licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br>  
**Data** 2021-01-26 09:26  
**Prioridade** Normal



—  
Enviado do aplicativo Yahoo Email App para Android

— Mensagem encaminhada —

De: Medical System Brasil sac2@medicalsistembrasil.com.br

Data: terça-feira, 26 janeiro 2021, 08:52AM -03:00

Assunto: Teste rápido COVID-19 igG/igM

Olá, aqui é o Lucas da **Medical System**, entrei em contato para apresentar os seguintes produtos:

### Teste Covid-19 IgG/IgM (soro/plasma/sangue) Anvisa e Fiocruz

- acima de 300un - R\$19,90

### Máscara KN 95

- acima de 4.000un - R\$2,10
- até 4.000un - R\$2,30

### Termômetro Infravermelho / Oxímetro de dedo

- acima de 20un - R\$99,80 OBS: FRETE FOB.

### Máscara Cirúrgica

- acima de 4.000un - R\$0,41
- até 4.000un - R\$0,45



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.252.904/0001-70 DUNS®: 940666665  
Razão Social: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE  
Nome Fantasia: DUBEBE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/05/2021  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 25/05/2021  
FGTS Validade: 09/02/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/07/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/02/2021  
Receita Municipal Validade: 11/05/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/12/2020 (\*)

Emitido em: 29/01/2021 11:26

CPF: 023.687.174-98 Nome: ARLAN RAMOS LUCAS

Ass: \_\_\_\_\_ 1 de 1



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.252.904/0001-70 DUNS®: 940666665  
Razão Social: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO,  
EXPORTACAO DE PRODUTOS DE  
Nome Fantasia: DUBEBE  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.252.904/0001-70 DUNS®: 940666665  
Razão Social: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO,  
EXPORTACAO DE PRODUTOS DE  
Nome Fantasia: DUBEBE  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Entidades de Classe**

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
ANVISA	8169932	31/12/2029



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.252.904/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DUBEBE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**  
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**  
**46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**  
**46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal**  
**46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO <b>R ELOI FRANCISCO DOS ANJOS</b>	NÚMERO <b>443</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>88.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SUL DO RIO</b>	MUNICÍPIO <b>TIJUCAS</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(48) 3247-5900</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/06/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/01/2021** às **11:25:02** (data e hora de Brasília).



## PROCEDIMENTO DGINF – 006/2020

Dispõe sobre acionamento de garantia do termômetro infravermelho

Este procedimento foi elaborado para orientar as Diretorias de Ensino e Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, sobre a forma de acionamento da garantia do termômetro infravermelho.

Os prazos apresentados estão em conformidade com o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 30/CISE/2020 - PROCESSO n.º SEDUC-PRC-2020/26226 - OFERTA DE COMPRA N° 080358000012020OC00032.

### DO PRAZO DA GARANTIA

A garantia do Termômetro Infravermelho é de 12 meses a partir da data da entrega, ocorrida em 24/07/2020.

### DOS CUSTOS PARA REPARO

Dentro dos 12 meses de garantia a empresa fornece manutenção gratuita. Após o período de garantia e até 02 anos a partir da data de venda do produto, a empresa cobra apenas custos de material para reparos.

### DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O ciclo de devolução do produto é realizado em 15 dias úteis a partir da data de recebimento do produto defeituoso devolvido pelo cliente para reparo.

### DOS CASOS SEM COBERTURA

As condições não aplicáveis aos regulamentos de garantia estão descritas no manual do produto.

### DO SUPORTE TÉCNICO E ACIONAMENTO DA GARANTIA

A empresa disponibiliza suporte técnico e acionamento da garantia, caso o problema não seja solucionado no atendimento, através dos canais abaixo:

- 0800 892 2177
- sac@medicalsystembrasil.com.br

### DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS

Recomendamos a leitura integral do Manual de instruções, parte integrante da embalagem do produto.

Dedicar especial atenção para a forma correta de inserção das pilhas, bem como o tamanho a ser utilizado (AAA).

Observar as orientações sobre a configuração do produto para a realização da leitura no modo **ANTROPOMÉTRICO** e a unidade de medida em graus **Celsius (°C)**.

Para os casos omissos, deve ser consultado o Código de Defesa do Consumidor.

São Paulo, 26 de agosto de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI



## COMUNICADO

Solicitado por: NAD

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 390/2020

Data: 14/09/2020

Assunto: Acionamento de garantia do Termômetro Infravermelho

### **Dispõe sobre acionamento de garantia do termômetro infravermelho**

#### **DO PRAZO DA GARANTIA**

A garantia do Termômetro Infravermelho é de **12 meses** a partir da data de **24/07/2020**.

#### **DOS CUSTOS PARA REPARO**

Dentro dos 12 meses de garantia a empresa fornece manutenção gratuita. Após o período de garantia e até 02 anos a partir da data de venda do produto, a empresa cobra apenas custos de material para reparos.

#### **DOS CASOS SEM COBERTURA**

As condições não aplicáveis aos regulamentos de garantia estão descritas no manual do produto.

Diretoria de Ensino  
Região de Capivari

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP  
Telefone: (19) 3491-9200  
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

## DO SUPORTE TÉCNICO E ACIONAMENTO DA GARANTIA

A empresa disponibiliza suporte técnico e acionamento da garantia, caso o problema não seja solucionado no atendimento, através dos canais abaixo:

- 0800 892 2177
- sac@medicalsistembrasil.com.br

## DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS

Recomendamos a leitura integral do Manual de instruções, parte integrante da embalagem do produto.

Dedicar especial atenção para a forma correta de inserção das pilhas, bem como o tamanho a ser utilizado (AAA).

Observar as orientações sobre a configuração do produto para a realização da leitura no modo **ANTROPOMÉTRICO** e a unidade de medida em graus **Celsius (°C)**.



Responsável:  
Luciana Basso do Prado  
Diretor I – NAD

De acordo:  
Cláudia Ap. Boareto  
Diretor Técnico II - CAF

Diretoria de Ensino  
Região de Capivari

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP  
Telefone: (19) 3491-9200  
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19.	UND	560	33,65	18.844,00
				<b>Total</b>	<b>18.844,00</b>

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 18.844,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

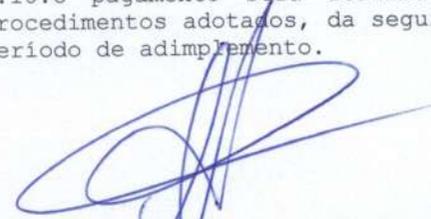
4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Fevereiro de 2021.

  
Ítalo Rafael Moura de Alcantara  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:  
02110.10.301.2007.2096- Manutenção das ações da covid-19  
000486 3.1.90.04.00.00-contratação por tempo determinado-211  
000774 3.1.90.04.00.00-contratação por tempo determinado-214

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
PAULO SERGIO DE VASCONCELOS  
Tesoureiro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Fundo Municipal de Saúde.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Fevereiro de 2021.

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: [prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br](mailto:prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br) • Site: [www.lagoaderoca.pb.gov.br](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br)

GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA Nº. 18/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estribado no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, e artigos 30 e 31 da Lei Complementar n.º 01 de 06 de Janeiro de 1993.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a nova **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** composta pelos seguintes Membros: **MARIA DE FÁTIMA MORENO ESPINOLA ROCINE**, CPF. 009.988.794-01, **ISMENIA CORDEIRO ESPINOLA**, CPF. 076.222.274-39 e **HELTON DA COSTA AMORIM**, CPF. 014.193.344-50, para sob a presidência da primeira, comporem a referida Comissão, tudo para cumprirem as determinações atinentes às **Licitações**, definidas na **Lei nº 8.666/93**, até ulterior.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 04 de janeiro de 2021.

**SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 17/2021

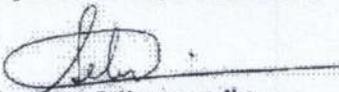
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ISMENIA CORDEIRO ESPÍNOLA**, CPF/MF. 076.222.274-39, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORA DE GABINETE**, lotando-a na Secretaria de Finanças, deste Município, até ulterior deliberação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 04 de janeiro de 2021.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 18/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estribado no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, e artigos 30 e 31 da Lei Complementar n.º 01 de 06 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

NOMEAR a nova **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** composta pelos seguintes Membros: **MARIA DE FÁTIMA MORENO ESPINOLA ROCINE**, CPF. 009.988.794-01, **ISMENIA CORDEIRO ESPINOLA**, CPF. 076.222.274-39 e **HELTON DA COSTA AMORIM**,

CPF. 014.193.344-50, para sob a presidência da primeira, comporem a referida Comissão, tudo para cumprirem as determinações atinentes às **Licitações**, definidas na Lei n.º 8.666/93, até ulterior.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 04 de janeiro de 2021.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 19/2021

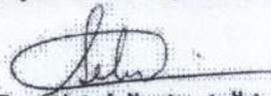
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estribado no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, e artigos 30 e 31 da Lei Complementar n.º 01 de 06 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ARLAN RAMOS LUCAS**, CPF. 023.687.174-98, para exercer a função de **PREGOEIRO**, bem como as senhoras **ISMENIA CORDEIRO ESPINOLA**, CPF. 076.222.274-39, e **MARIA DE FÁTIMA MORENO ESPINOLA ROCINE**, CPF. 009.988.794-01, para comporem a equipe de apoio a Pregões, com validade de 01 (um) ano, a partir desta data.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB., 04 de janeiro de 2021.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2021

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº DV00004/2021 - 11/02/2021**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Fevereiro de 2021.

MARIA DE FATIMA MORENO ESPINOLA ROCINE  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00011/2021

Objeto: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Dispensa n° DV00004/2021 - 11/02/2021.**

**III - ABERTURA DE VOLUME**

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1° volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no n° 01.

**IV - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**V - PROCEDIMENTO**

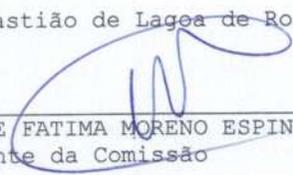
Remeta-se ao Fundo Municipal de Saúde.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por este Fundo Municipal de Saúde, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DE FATIMA MORENO ESPINOLA ROCINE  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00004/2021

**1.0 - OBJETO**

Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Fundo Municipal de Saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

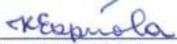
"II - Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Fevereiro de 2021.

  
MARIA DE FÁTIMA MORENO ESPINOLA ROCINE

  
ISMENIA CORDEIRO ESPINOLA

  
HELTON DA COSTA AMGRIM



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: .... / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luís do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00004/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00004/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

02110.10.301.2007.2096- Manutenção das ações da covid -19

000486 3.1.90.04.00.00-contratação por tempo determinado-211

000774 3.1.90.04.00.00-contratação por tempo determinado-214

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Ítalo Rafael Coura de Alcantara, SECRETÁRIO, como Gestor; e Ana Lígia Jerônimo, Motorista Efetivo, para fiscal.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a



ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

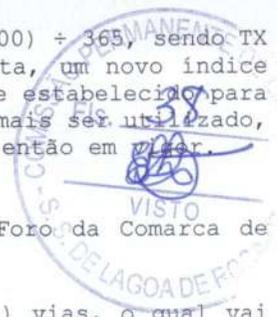
.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....





**RV ÍMOLA**

(11) 2404-7070  
rvimola@rvimola.com.br

Av. Lauro de Gusmão Silveira, 479  
Jd. São Geraldo CEP 07042-110 - Guarulhos, SP



À Prefeitura Municipal de Lagoa da Roça

**PROPOSTA**

**RV ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob Nº 05.366.444/0001-69, inscrição estadual nº 336.705.647.119, com sede na Avenida Lauro de Gusmão Silveira, 479 – Jd. São Geraldo, CEP 07140-010, Guarulhos – São Paulo, Tel/Fax (11)2404-7070, neste ato representada por Patricia Cardozo Moreni, Casada, Advogada, RG 44.036.145-X, CPF 331.765.128-80, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços, conforme segue:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	TOTAL
560	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM COVID-19, METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRAFICA, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA. NOME COMERCIAL HIGHTOP. ANVISA 80258020106	TESTE	R\$19,00	R\$10.640,00

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

VALIDADE DA PROPOSTA - 05 DIAS, a contar da data da entrega da proposta.

Condição de Pagamento: a vista

Dado bancários:

Banco do Brasil - Agência 3222-0 - C/C 104 272-6

**GUARULHOS, 10 de fevereiro de 2021**

**RV Imola Transportes e Logística Ltda.**

**Patricia Moreni**



JUCESP  
22 01 21



**"R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA."**  
**31ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 05.366.444/0001-69**  
**NIRE 35218028571**

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo qualificados e assinados, a saber:

**ROBERTO VILELA**, maior, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do RG nº 10.319.910-X SSP/SP e do CPF/MF nº 986.840.278-68, nascido aos 15/09/59 em Jacareí-SP, residente e domiciliado na Rua Brás Cubas, nº 193 – Apto 01 – 1ª Andar – Vila Lanzara, Guarulhos/SP – CEP: 07115-030;

**SIGLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.720/0001-95 e **NIRE 35222713487**, com sede na Avenida Lauro de Gusmão Silveira, 479, 2º andar, Jardim São Geraldo, Guarulhos-SP, CEP 07140-010, representada por **ROBERTO VILELA**, maior, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do RG nº 10.319.910-X SSP/SP e do CPF/MF nº 986.840.278-68, nascido aos 15/09/59 em Jacareí-SP, residente e domiciliado na Rua Brás Cubas, nº 193 – Apto 01 – 1ª Andar – Vila Lanzara, Guarulhos/SP – CEP: 07115-030;

Sócios da sociedade empresária limitada que gira no Município de Guarulhos-SP, na Avenida Lauro de Gusmão Silveira, 479, Jardim São Geraldo, Guarulhos-SP, CEP: 07140-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0001-69 e Inscrição Estadual nº 336.705.647.119, sob a denominação social de **"R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA."**, com contrato social original devidamente registrado no 2º Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Guarulhos, sob nº 17.278, em 05/11/2002, e posteriormente na JUCESP, sob o nº 35218028571, em 20/02/2003, resolve alterar o contrato social da seguinte forma:

Os sócios resolvem alterar o contrato social da R.V. IMOLA Transportes e Logística Ltda, conforme a seguir:

**Cláusula 1** - Os sócios resolvem, a partir desta data, **criar a filial no endereço** Rodovia BR-101 – Sul, nº 1.532, Galpão E, área R.V, Bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54335-000, **com o objeto social:**

Assessoria no agenciamento de cargas na área de transportes em geral; Transportes rodoviários, nacionais e internacionais, de cargas em veículos próprios e/ou de terceiros; Transportes fluviais, nacionais e internacionais, de cargas em veículos próprios e/ou de terceiros;

Mudanças em geral;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de medicamentos;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de insumos de farmacêuticos;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos de interesse a saúde;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos de higiene e limpeza;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de cosméticos;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de saneantes;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de fertilizantes;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos perigosos, químicos e inflamáveis; transporte e armazenagem de alimentos;  
Armazéns gerais, de acordo com o Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903;  
Locação de veículos novos e usados, não se tratando de leasing;  
Movimentação e armazenamento de cargas;  
Agenciamento de Transporte aéreo, fluvial, marítimo, ferroviário e terrestre, com equipamento próprio e/ou de terceiros;  
Agenciamento e locação de mão-de-obra para serviços de transportes e afins;  
Logística de armazenagem e transportes em geral, em todo o território nacional;  
Administração de arquivos, reprografia, encadernação e digitalização;  
Desenvolvimento e licenciamento de Softwares, inclusive de gestão, logística e de armazenagem;  
Operador portuário, especialmente nas classes de carga geral, de granel sólido, de granel líquido e de contêiner/contentores, mas não excluindo as demais;  
Administração, locação ou cessão de bens e direitos de qualquer natureza (bens móveis e imóveis, incluindo veículos, máquinas, equipamentos e implementos), não se tratando de leasing;

Em decorrência da alteração, a consolidação da 31ª Alteração do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. A sociedade tem sua Matriz localizada na Avenida Lauro de Gusmão Silveira, 479, Jardim São Geraldo, Guarulhos-SP, CEP 07140-010.
2. A sociedade continuará com as Filiais localizadas nos endereços abaixo relacionados:

**Filial nº 1:** Rodovia Mario Covas, 1.213, Km 01, Sala R.V, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67113-330, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0002-40, **NIRE** 15999007257.

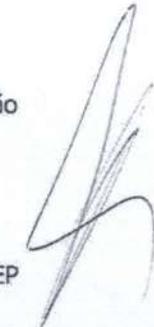
**Filial nº 2:** Rua Luiz Antony, 731, sala RV, Nossa Senhora Aparecida, Manaus/AM, CEP: 69010-305, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0003-20, **NIRE** 13999006259.

**Filial nº 3:** Avenida São Luiz Rei de França, 34-A, Setor C, Bairro Turu, São Luis/MA, CEP 65065-470, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0004-01, **NIRE** 21999003213.

**Filial nº 4:** Rodovia Presidente Dutra, 2.550, Bloco 03, armazém nº 05 – Pavuna, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.535-502, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0007-54, **NIRE** 33999095851.

**Filial nº 5:** Travessa Igaratá, 67, área R.V, Itapegica, Guarulhos/SP, CEP 07042-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0011-30, **NIRE** 35903763779.

**Filial nº 6:** Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 491, Bairro Sítio Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0012-11, **NIRE** 35903932007.





RV ÍMOLA



**Filial nº 7:** Rodovia BR 153, Qd. 11, LT: área, KM 5,5, Galpão 8, módulos 03 e 04, Bairro Fazenda Retiro, Condomínio Log Goiânia Business Park, Goiânia-GO, CEP: 74620-430, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0013-00, **NIRE** 52999019301.

**Filial nº 8:** Avenida Jaguaré, 818, galpão 15, Jaguaré, São Paulo-SP, CEP: 05.346-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0018-07, **NIRE** 35904541575.

**Filial nº 9:** Via Anhanguera, KM 317,5 + 400 metros, galpão 10 e 11 do bloco A2, Bairro Jardim Salgado Filho, Ribeirão Preto/SP, CEP 14079-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0019-98, **NIRE** 35901492093.

**Filial nº 10:** Avenida Assedipe, s/n, Quadra única, Área RV, Distrito Industrial, CEP: 53520-785 Abreu e Lima – PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0022-93, **NIRE** 26999087764.

**Filial nº 11:** Avenida Lauro de Gusmão Silveira, 479, ÁREA FARMA, Jardim São Geraldo, Guarulhos-SP, CEP: 07140-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0023-74, **NIRE** 35905355325.

**Filial nº 12:** Avenida Júlia Gaiolli, n.º 740, módulo 8, Galpão T200, Água Chata, Guarulhos/SP, CEP: 07251-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0024-55, **NIRE** 35905355333.

**Filial nº 13:** Rodovia BR-101 – Sul, 1.532, Galpão E, área R.V, Bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54335-000.

**1) A Matriz continuará a explorar o mesmo ramo de atividade:**

Assessoria no agenciamento de cargas na área de transportes em geral;

Transportes rodoviários, nacionais e internacionais, de cargas em veículos próprios e/ou de terceiros;

Transportes fluviais, nacionais e internacionais, de cargas em veículos próprios e/ou de terceiros; Mudanças em geral;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista e varejista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de medicamentos;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista e varejista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de insumos de farmacêuticos; Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista e varejista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos de interesse a saúde; Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista e varejista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos de higiene e limpeza;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista e varejista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de cosméticos; Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista e varejista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de alimentos;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista e varejista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de saneantes;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de fertilizantes;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos perigosos, químicos e inflamáveis;

Armazéns gerais, de acordo com o Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903;

Locação de veículos novos e usados, não se tratando de leasing;

Movimentação e armazenamento de cargas;

Agenciamento de Transporte aéreo, fluvial, marítimo, ferroviário e terrestre, com equipamento próprio e/ou de terceiros;  
Agenciamento e locação de mão-de-obra para serviços de transportes e afins;  
Logística de armazenagem e transportes em geral, em todo o território nacional;  
Administração de arquivos, reprografia, encadernação e digitalização;  
Desenvolvimento e licenciamento de Softwares, inclusive de gestão, logística e de armazenagem;  
Operador portuário, especialmente nas classes de carga geral, de granel sólido, de granel líquido e de contêiner/contentores, mas não excluindo as demais;  
Administração, locação ou cessão de bens e direitos de qualquer natureza (bens móveis e imóveis, incluindo veículos, máquinas, equipamentos e implementos), não se tratando de leasing;

**2) A filial FARMA**, situada a Avenida Lauro de Gusmão Silveira, 479, **ÁREA FARMA**, Jardim São Geraldo, Guarulhos-SP, CEP: 07140-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0023-74, **continuará a explorar o ramo de atividade:**

Comercio Varejista, Fracionamento, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de **medicamentos;**

Comercio Varejista, Fracionamento, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de **insumos farmacêuticos;**

Comercio Varejista, Fracionamento, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de **produtos de interesse a saúde;**

Comercio Varejista, Fracionamento, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de **higiene e limpeza;**

Comercio Varejista, Fracionamento, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de **cosméticos;**

Comercio Varejista, Fracionamento, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de **alimentos;**

Comercio Varejista, Fracionamento, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de **saneantes;**

Comercio Varejista, Fracionamento, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de **fertilizantes;**

**3) A Filial situada em Pernambuco**, Rodovia BR-101 – Sul, 1.532, Galpão E, área R.V, Bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54335-000, **continuará a explorar o ramo de atividade:** Assessoria no agenciamento de cargas na área de transportes em geral; Transportes rodoviários, nacionais e internacionais, de cargas em veículos próprios e/ou de terceiros; Transportes fluviais, nacionais e internacionais, de cargas em veículos próprios e/ou de terceiros;

Mudanças em geral;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de medicamentos;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de insumos de farmacêuticos;

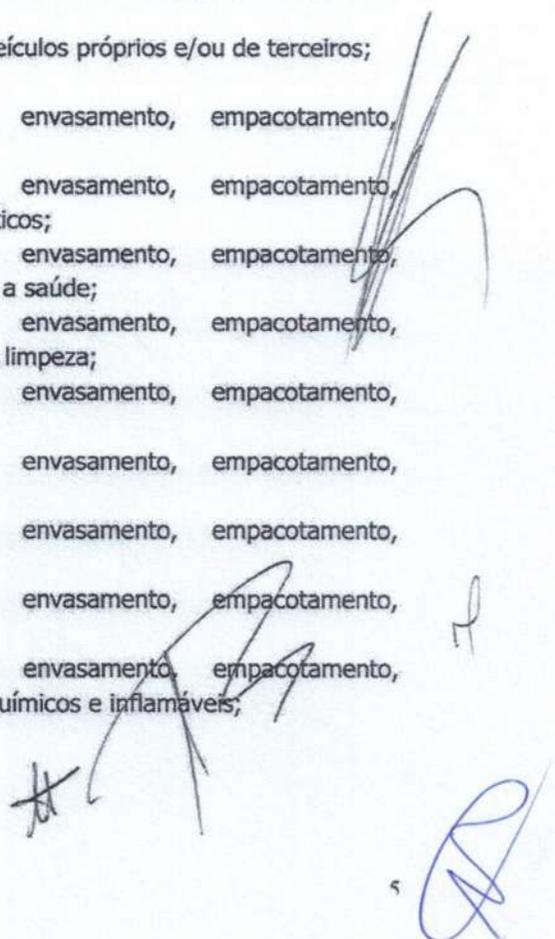
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos de interesse a saúde;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos de higiene e limpeza;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de cosméticos;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de saneantes;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de fertilizantes;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos perigosos, químicos e inflamáveis; transporte e armazenagem de alimentos;  
Armazéns gerais, de acordo com o Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903;  
Locação de veículos novos e usados, não se tratando de leasing;  
Movimentação e armazenamento de cargas;  
Agenciamento de Transporte aéreo, fluvial, marítimo, ferroviário e terrestre, com equipamento próprio e/ou de terceiros;  
Agenciamento e locação de mão-de-obra para serviços de transportes e afins;  
Logística de armazenagem e transportes em geral, em todo o território nacional;  
Administração de arquivos, reprografia, encadernação e digitalização;  
Desenvolvimento e licenciamento de Softwares, inclusive de gestão, logística e de armazenagem;  
Operador portuário, especialmente nas classes de carga geral, de granel sólido, de granel líquido e de contêiner/contentores, mas não excluindo as demais;  
Administração, locação ou cessão de bens e direitos de qualquer natureza (bens móveis e imóveis, incluindo veículos, máquinas, equipamentos e implementos), não se tratando de leasing;

**4) A Filial situada no Rio de Janeiro á Rodovia Presidente Dutra, 2.550, Bloco 03, armazém nº 05 – Pavuna, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.535-502, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0007-54, NIRE 33999095851, continuará a explorar o ramo de atividade:**

Assessoria no agenciamento de cargas na área de transportes em geral;  
Transportes rodoviários, nacionais e internacionais, de cargas em veículos próprios e/ou de terceiros;  
Transportes fluviais, nacionais e internacionais, de cargas em veículos próprios e/ou de terceiros;  
Mudanças em geral;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de medicamentos;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de insumos de farmacêuticos;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos de interesse a saúde;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos de higiene e limpeza;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de cosméticos;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de alimentos;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de saneantes;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de fertilizantes;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos perigosos, químicos e inflamáveis;



Armazéns gerais, de acordo com o Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903;  
Locação de veículos novos e usados, não se tratando de leasing;  
Movimentação e armazenamento de cargas;  
Agenciamento de Transporte aéreo, fluvial, marítimo, ferroviário e terrestre, com equipamento próprio e/ou de terceiros;  
Agenciamento e locação de mão-de-obra para serviços de transportes e afins;  
Logística de armazenagem e transportes em geral, em todo o território nacional;  
Administração de arquivos, reprografia, encadernação e digitalização;  
Desenvolvimento e licenciamento de Softwares, inclusive de gestão, logística e de armazenagem;  
Operador portuário, especialmente nas classes de carga geral, de granel sólido, de granel líquido e de contêiner/contentores, mas não excluindo as demais; e Administração, locação ou cessão de bens e direitos de qualquer natureza (bens móveis e imóveis, incluindo veículos, máquinas, equipamentos e implementos), não se tratando de leasing;"

**5) Todas as demais filiais, continuarão a explorar o ramo de atividade:** Assessoria no agenciamento de cargas na área de transportes em geral; Transportes rodoviários, nacionais e internacionais, de cargas em veículos próprios e/ou de terceiros; Transportes fluviais, nacionais e internacionais, de cargas em veículos próprios e/ou de terceiros;  
Mudanças em geral;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de medicamentos;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de insumos de farmacêuticos;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos de interesse a saúde;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos de higiene e limpeza;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de cosméticos;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de alimentos;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de saneantes;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de fertilizantes;  
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos perigosos, químicos e inflamáveis;  
Armazéns gerais, de acordo com o Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903;  
Locação de veículos novos e usados, não se tratando de leasing;  
Movimentação e armazenamento de cargas;  
Agenciamento de Transporte aéreo, fluvial, marítimo, ferroviário e terrestre, com equipamento próprio e/ou de terceiros;  
Agenciamento e locação de mão-de-obra para serviços de transportes e afins;  
Logística de armazenagem e transportes em geral, em todo o território nacional;  
Administração de arquivos, reprografia, encadernação e digitalização;  
Desenvolvimento e licenciamento de Softwares, inclusive de gestão, logística e de armazenagem;

Operador portuário, especialmente nas classes de carga geral, de granel sólido, de granel líquido e de contêiner/contentores, mas não excluindo as demais;

Administração, locação ou cessão de bens e direitos de qualquer natureza (bens móveis e imóveis, incluindo veículos, máquinas, equipamentos e implementos), não se tratando de leasing;

Agenciamento de Transporte aéreo, fluvial, marítimo, ferroviário e terrestre, com equipamento próprio e/ou de terceiros;

Agenciamento e locação de mão-de-obra para serviços de transportes e afins;

Logística de armazenagem e transportes em geral, em todo o território nacional;

Administração de arquivos, reprografia, encadernação e digitalização;

Desenvolvimento e licenciamento de Softwares, inclusive de gestão, logística e de armazenagem;

Operador portuário, especialmente nas classes de carga geral, de granel sólido, de granel líquido e de contêiner/contentores, mas não excluindo as demais; e Administração, locação ou cessão de bens e direitos de qualquer natureza (bens móveis e imóveis, incluindo veículos, máquinas, equipamentos e implementos), não se tratando de leasing;”.

**6)** O capital social é de R\$ 24.890.730,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e trinta reais), dividido em 24.890.730 (vinte e quatro milhões, oitocentas e noventa mil, setecentas e trinta) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda nacional corrente, assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ROBERTO VILELA	24.641.823	R\$ 24.641.823,00	99%
SIGLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	248.907	R\$ 248.907,00	1%
TOTAL	24.890.730	R\$ 24.890.730,00	100%

- 7)** A sociedade iniciou suas atividades em 05/11/2002 e seu prazo é indeterminado.
- 8)** As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para aquisição.
- 9)** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 10)** A administração da sociedade caberá ao sócio ROBERTO VILELA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado a utilizar o nome empresarial, mas vedado seu uso em atividades estranhas ao interesse social.
- 11)** O administrador poderá, de comum acordo com os demais sócios, fixar retirada mensal, a título de “pró-labore”, observando-se as disposições regulamentares.
- 12)** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.
- 13)** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados, permitida a distribuição desproporcional ao capital social.
- Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, para fins de distribuição dos lucros, sem prejuízo do disposto no caput desta Cláusula, desde que aprovado em reunião por sócios representantes da maioria do capital social.

- 14) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- 15) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
- 16) As deliberações dos sócios e/ou dos administradores serão tomadas na forma de Reunião. Qualquer Reunião ficará dispensada quando decidida por escrito, a matéria que seria objeto dela.
- 17) O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a sua intenção.
- 18) Pessoas estranhas serão aceitas na sociedade mediante a aprovação da maioria da sociedade.
- 19) Os casos omissos neste instrumento particular de alteração contratual serão regidos pelas disposições das leis aplicáveis.
- 20) Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Guarulhos - SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato.
- E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Guarulhos - SP, 06 de Janeiro de 2021.

SIGLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
ROBERTO VILELA

ROBERTO VILELA  
(Sócio e Administrador)

Testemunhas:

MARTA OLIVEIRA MEDEIROS CABRAL  
RG 22.651.335 - X SSP/SP

FERNANDA APARECIDA TRIGLIA SANTOS  
RG 34.629.080-6 SSP/SP

Visto do Advogado

Patricia Cardozo Moreni  
OAB/SP 265.451

JUCESP  
22 JAN 2021





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Declaração

Eu, ROBERTO VILELA, portador da Cédula de Identidade nº 10319910X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 986.840.278-68, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa R.V.IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rodovia BR-101, 1532, GP E AREA R.V, Prazeres, PE, Jaboatão dos Guararapes, CEP 54335-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

  
ROBERTO VILELA

RG: 10319910X

R.V.IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA





**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN**

**Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **38.151.228/0000-00**

Data: **05/02/2021**

Razão Social: **TATIANE SECUNDINO SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Hora: **15:41:13**

Número de Controle: **2021-0205-0206-7625**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2021-0205-0206-7625.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 05.366.444/0001-69**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 05/02/2021 às 15:43:30**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: D456314E.CCB50169.6CE0B1F1.36400F08**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 05.366.444/0001-69**Razão Social:** R V IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**Endereço:** AV LAURO DE GUSMAO SILVEIRA 479 / JARDIM SAO GERALDO /  
GUARULHOS / SP / 07140-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/01/2021 a 26/02/2021**Certificação Número:** 2021012801072506746060

Informação obtida em 05/02/2021 15:37:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

**CNPJ:** 05.366.444/0001-69

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 05/02/2021, às 16h48

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **3wWURab**.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ: 05.366.444/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:46:29 do dia 12/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/05/2021.

Código de controle da certidão: **52F3.B9B6.F6D2.4824**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da  
Economia



## Relatório de Inclusão no CadIn Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

05.366.444/0001-69 - R V IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

### Situação do contribuinte no CadIn Sisbacen

SUSPENSO PELA RFB EM 04/10/2017

### Motivará a reativação do contribuinte no CadIn pela RFB, caso se torne devedor

Devedor Originário	Informações Complementares	Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Suspenso	Comunicado
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	0220-01	1º Trimestre/2015	30/04/2015	313.643,32	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	0220-01	2º Trimestre/2015	31/07/2015	816.257,24	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	0220-01	3º Trimestre/2015	30/10/2015	755.380,88	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	2991-01	Abril/2015	20/05/2015	128.967,87	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	2991-01	Maior/2015	19/06/2015	177.230,54	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	2991-01	Junho/2015	20/07/2015	174.120,33	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	2991-01	Julho/2015	20/08/2015	174.350,68	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	2991-01	Agosto/2015	18/09/2015	150.823,29	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	2991-01	Novembro/2015	18/12/2015	159.141,78	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	2991-01	Abril/2015	25/05/2015	195.633,05	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	5856-01	Maior/2015	25/06/2015	820.433,03	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	5856-01	Junho/2015	24/07/2015	933.656,35	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	5856-01	Julho/2015	25/08/2015	1.104.539,64	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	5856-01	Agosto/2015	25/09/2015	788.200,80	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	5856-01	Setembro/2015	23/10/2015	1.135.142,32	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	5856-01	Outubro/2015	25/11/2015	817.093,39	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	5856-01	Novembro/2015	24/12/2015	1.144.016,98	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	5856-01	Dezembro/2015	25/01/2016	979.873,64	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	5856-01	1º Trimestre/2015	30/04/2015	117.696,73	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	6012-01	2º Trimestre/2015	31/07/2015	331.440,67	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	6012-01	3º Trimestre/2015	30/10/2015	311.903,75	25/04/2016

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no CadIn

05/02/2021

1 / 2





**Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**

**05.366.444/0001-69 - R V IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**

05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	6912-01	Abril/2015	25/05/2015	42.478,08	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	6912-01	Maior/2015	25/06/2015	178.128,96	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	6912-01	Julho/2015	25/08/2015	239.811,64	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	6912-01	Agosto/2015	25/09/2015	171.102,15	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	6912-01	Setembro/2015	23/10/2015	246.437,36	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	6912-01	Outubro/2015	25/11/2015	177.402,24	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	6912-01	Novembro/2015	24/12/2015	248.390,98	25/04/2016
05.366.444/0001-69	19414.027592/2019-91 [1]	6912-01	Dezembro/2015	25/01/2016	212.760,79	25/04/2016
58.498.254/0001-61	LEI 11941-RFB - DEMAIS-ART 1 [7]				92.742,43	11/12/2016
58.498.254/0001-61	LEI 11941-RFB - PREV - ART 1 [7]				1.391.037,40	11/12/2016

Legenda: [1] Processo [2] Parcelamento [3] IP [4] CNO [5] CNPJ do prestador [6] NIRF [7] Parcelamento Especial

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central - Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).





**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 05.366.444/0001-69**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 05/02/2021 às 15:43:30**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: D456314E.CCB50169.6CE0B1F1.36400F08**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS  
CERTIDÃO Nº 010330/2021



CERTIFICAMOS que RV IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA (), CNPJ: 05.366.444/0023-74, inscrição nº 0327705 , estabelecido à AVENI LAURO DE GUSMAO SILVEIRA nº 479 Complemento AREA FARMA, Bairro/Loteamento JD SAO GERALDO, não possui débitos com o município até a presente data.

Fica ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança dos débitos provenientes de tributos, multas e outros que venham a ser apurados, ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos referidos nesta certidão.

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico  
<http://financas.guarulhos.sp.gov.br/apex/guarulho/f?p=628:9>

através do código abaixo:

SO87B1BFA75774F6EA41E420224FA36791

Emitida em 29/01/21 - 11:03:56

Prazo de Validade 30(trinta) dias

GUARULHOS-SP



PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

CERTIDÃO N° 010874/2021

CERTIFICAMOS, de acordo com pesquisa efetuada no Rol Nominal de Contribuintes de Tributos Imobiliários, não constar, até a presente data, cadastramento em nome de RV IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 05.366.444/0001-69 como proprietário ou compromissário de imóvel nesta Municipalidade.

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico  
<http://financas.guarulhos.sp.gov.br/apex/guarulho/f?p=628:9>

através do código abaixo:

SOC11B5D94197E1DC8D749791294DF551D

Emitida em 01/02/21 - 13:31:59 por HERBERTAR

Prazo de Validade 30(trinta) dias



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 05.366.444/0001-69

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21020115243-48

Data e hora da emissão 05/02/2021 15:21:30

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.366.444

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 28409698  
Data e hora da emissão 05/02/2021 15:24:29  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2021**

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Fevereiro de 2021.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - R\$ 10.640,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:"*

*"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Ítalo Rafael Coura de Alcantara  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19.						
R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	UND	560	19,00	10.640,00	1	
HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE	UND	560	19,90	11.144,00	2	
EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	560	34,90	19.544,00	3	
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UND	560	35,99	20.154,40	4	
ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	560	39,90	22.344,00	5	

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Fevereiro de 2021

**RESULTADO FINAL:**

- R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 10.640,00

  
Italo Rafael Coura de Alcantara  
Secretário





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00004/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Assunto:** Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma.

**Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**D E S P A C H O**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Fevereiro de 2021.

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmsslroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Reconstruindo com inovação"

PROCURADORIA GERAL



Processo Administrativo nº. 00011/2021

Assunto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM COVID-19, METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA.

Modalidade: LICITAÇÃO - DISPENSA Nº. 00004/2021

**PARECER**

**I - DO RELATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação Nº DV00004/2021, Processo Administrativo Nº 00011/2021, tendo por objeto aquisição de teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM COVID-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma, para fins de parecer.

Após decisão da autoridade administrativa de realizar a licitação para a futura contratação de empresas, demonstrando, por meio de justificativa, a sua necessidade desse tipo de contratação, foram elaboradas, os seguintes documentos: a minuta do Edital e do contrato.

Cumprindo observar que o processo iniciou regularmente com memorando descrevendo a necessidade da objeto aquisição de teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM COVID-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma, para tanto, foi encaminhado termo de referência com as especificações do objeto, pesquisas de mercado e requerimento para instauração do processo licitatório.

Posteriormente, os autos foram encaminhados, pela presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93, que determina a necessidade de prévia análise da Assessoria Jurídica das minutas de editais, contratos, convênios ou instrumentos similares.

Eis, o que tínhamos a relatar.



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmssiroca@jg.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Reconstruindo com inovação"

**PROCURADORIA GERAL**

## II - DO MÉRITO

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública, ressalvados os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Contudo, o Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Por sua vez, o Artigo 23, inciso I, letra "a", assim dispõe:



ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmsslroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Reconstruindo com inovação"

PROCURADORIA GERAL



*"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

*Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);*

*Tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*

*Concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais*

*b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais*

*c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)."*

Se faz mister informar, que os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foram atualizados através do Decreto Federal 9.412, de 18 de junho de 2018, nos seguintes termos:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*



ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmslroca@jg.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Reconstruindo com inovação"

PROCURADORIA GERAL



b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços que não sejam de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), é dispensável a necessidade de licitar.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é R\$ 10.640,00 (deis mil, seiscentos e quarenta reais), para aquisição do objeto da contratação, o que se depreende da proposta apresentada pela empresa interessada.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmsstroca@jg.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Reconstruindo com inovação"

PROCURADORIA GERAL



elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que se trata aquisição de teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM COVID-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

Conclui-se, portanto, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

### **III - CONCLUSÕES**

Em face do exposto, opinamos no sentido de que a contratação dos serviços do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a" e 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação, desde que sejam cumpridas todas as normas anteriormente já explicitadas neste parecer para, só assim, estar apto a produzir seus devidos efeitos.

Quanto a minuta do contrato da Dispensa de Licitação nº DV00004/2021, após análise, entendemos que a mesma se encontra apta a produzir seus devidos efeitos.

Por derradeiro, cumpre salientar que esta Assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DJU de 17/05/2011).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmsslroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Reconstruindo com inovação"

**PROCURADORIA GERAL**

Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Como entendemos, salvo melhor juízo. É o parecer.

São Sebastião de Lagoa de Roça, Paraíba, 11 de fevereiro de 2021.

*Adilson Cardôzo Araújo*

Procurador Geral

OAB/PB 14.315



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
GABINETE DO PREFEITO



São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Fevereiro de 2021.

DESPACHO N° DV 00004/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° DV00004/2021, a qual sugere a contratação de:

- R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.

05.366.444/0001-69

Item(s): 1.

Valor: R\$ 10.640,00

Publique-se e cumpra-se.

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Fevereiro de 2021.

**DESPACHO N° DV 00004/2021-01**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DV00004/2021, que objetiva: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.

05.366.444/0001-69

Item(s): 1.

Valor: R\$ 10.640,00

Publique-se e cumpra-se.

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de concentrador de oxigênio para atender a decisão judicial referente ao processo nº 0000871-66.2013.815.0071. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00023/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021; 02120 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2006.2037 Manutenção do Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde. VIGÊNCIA: até 15/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00029/2021 - 15.02.21 - VENTILAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MED HOSP - R\$ 4.560,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CFTV E INTERNET. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2021. DOTAÇÃO: OÇAMENTO 2021; 02030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04.122.2003.2005 Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Administração - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 15/05/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00030/2021 - 15.02.21 - ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA 04724582480 - R\$ 7.500,00.

**Prefeitura Municipal de Campina Grande****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16114/2021/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E Espírito Santo Distribuidora De Produtos Hospitalares Eireli. Objeto: Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde (Psf's), Hospitais E Cap's Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 224.580,00. Prazo Contratual: Até 31 Dezembro De 2021. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº. 16479/2020/Sms/Pmcg - Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. Funcionais Programáticas: 10.303.1011.2105. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 1214. Signatários: Filipe Araújo Reul E Erivelto Silva Da| Col. Filipe Araújo Reul Secretário de Saúde

**Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DV00004/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2021, que objetiva: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma; RATIFICO o presente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - R\$ 10.640,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Fevereiro de 2021  
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA****HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2021, que objetiva: Contratação dos serviços de implantação e manutenção do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC da Estratégia e-SUS AB do Ministério da Saúde, assim como, do e-SUS AB Território para uso dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: EDER BATISTA DE SOUSA - R\$ 45.600,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 05 de Fevereiro de 2021  
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação dos serviços de implantação e manutenção do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC da Estratégia e-SUS AB do Ministério da Saúde, assim como, do e-SUS AB Território para uso dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça. FUNDAMENTO

LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02.110 - Fundo Municipal de Saúde 02110.10.301.2007.2024 - 3390.39.00.00 - 214 - 214. VIGÊNCIA: até 12/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00011/2021 - 12.02.21 - Eder Batista de Sousa - R\$ 45.600,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM-covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02110.10.301.2007.2096-000486 3190.04.00.00-211/214. VIGÊNCIA: até 11/02/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00010/2021 - 11.02.21 - R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - R\$ 10.640,00.

**Prefeitura Municipal de Solânea****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA****RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2020**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar a construção de Unidade Básica de Saúde - UBS PORTE I, no Município de Solânea/PB. Recursos: PROPOSTA Nº 13857.317.0001/19-002-MIN.SAÚDE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: S & L - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP - Valor: R\$ 488.866,19. Foram desclassificadas as propostas das empresas: ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRUTORA BRTEC LTDA, por desatenderem aos itens: 9.2.3 e 9.2.4 do edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaosolanea2017@yahoo.com.

Solânea - PB, 12 de Fevereiro de 2021

MARIA JOSE DA COSTA MARANHÃO  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA****RESULTADO FASE PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a execução da obra pavimentação da Rua Ceará, na cidade de Solânea/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: SEVERINO OLEGARIO DA SILVA NETO ME - Valor: R\$ 150.435,10. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaosolanea2017@yahoo.com.

Solânea - PB, 12 de Fevereiro de 2021

MARIA DO CARMO MELO ARCANJO  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DP00004/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2021, que objetiva: Contratação de instituição sem fins lucrativos, para a realização de cursos de qualificação profissional, para contribuir com a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município de Solânea/PB, através da capacitação de 128 pessoas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI - R\$ 79.000,00.

Solânea - PB, 15 de Fevereiro de 2021

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA****HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: Prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos e máquinas desta Prefeitura de Solânea/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA EPP - R\$ 160.230,00.

Solânea - PB, 11 de Fevereiro de 2021

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA****AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2021**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 0013/2021, para o dia 02 de Março de 2021 às 15:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Em virtude de correções no edital. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com

Solânea - PB, 16 de Fevereiro de 2021

JUSCELINO SOARES DA SILVA  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
GABINETE DO PREFEITO



São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Fevereiro de 2021.

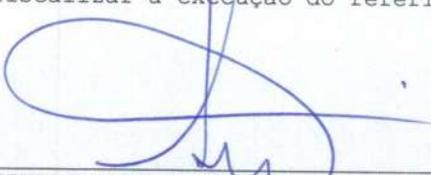
DESPACHO N° DV 00004/2021-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Ítalo Rafael Coura de Alcantara, Secretário, como **Gestor**; e Ana Lígia Jerônimo, Motorista Efetivo, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00004/2021, que objetiva: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

  
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de concentrador de oxigênio para atender a decisão judicial referente ao processo nº 0000871-66.2013.815.0071. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00023/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021; 02120 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2037 Manutenção do Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde. VIGÊNCIA: até 15/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia c/ CT Nº 00029/2021 - 15.02.21 - VENTILAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ALUGUELO DE APARELHOS MED HOSP - R\$ 4.560,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CFTV E INTERNET. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2021. DOTAÇÃO: OÇAMENTO 2021; 02030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04 122 2003 2005 Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Administração - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 15/05/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia c/ CT Nº 00030/2021 - 15.02.21 - ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA 04724582480 - R\$ 7.500,00.

**Prefeitura Municipal de Campina Grande****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16114/2021/Sms/Pmcc. Partes: Fms/Pmcc e Espírito Santo Distribuidora De Produtos Hospitalares Eireli. Objeto: Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde (Psf's), Hospitais E Cap's Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 224.580,00. Prazo Contratual: Até 31 Dezembro De 2021. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico Nº. 16479/2020/Sms/Pmcc - Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. Funcionais Programáticas: 10.303.1011.2105. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 1214. Signatários: Filipe Araújo Reul e Erivelto Silva Dal Col. Filipe Araújo Reul Secretário de Saúde

**Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00004/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2021, que objetiva: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma; RATIFICO o presente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - R\$ 10.640,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Fevereiro de 2021  
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA****HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2021, que objetiva: Contratação dos serviços de implantação e manutenção do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC da Estratégia e-SUS AB do Ministério da Saúde, assim como, do e-SUS AB Território para uso dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: EDER BATISTA DE SOUSA - R\$ 45.600,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 05 de Fevereiro de 2021  
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação dos serviços de implantação e manutenção do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC da Estratégia e-SUS AB do Ministério da Saúde, assim como, do e-SUS AB Território para uso dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça. FUNDAMENTO

LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02.110 - Fundo Municipal de Saúde 02.110.10.301.2007.2096-0004863190.04.00.00-211-214. VIGÊNCIA: até 12/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça c/ CT Nº 00011/2021 - 12.02.21 - Eder Batista de Sousa - R\$ 45.600,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02.110.10.301.2007.2096-0004863190.04.00.00-211/214. VIGÊNCIA: até 11/02/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça c/ CT Nº 00010/2021 - 11.02.21 - R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - R\$ 10.640,00.

**Prefeitura Municipal de Solânea****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA****RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2020**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar a construção de Unidade Básica de Saúde - UBS PORTE I, no Município de Solânea/PB. Recursos: PROPOSTA Nº 13857.317.0001/19-002-MIN.SAÚDE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: S & L - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP - Valor: R\$ 488.866,19. Foram desclassificadas as propostas das empresas: ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRUTORA BR-TEC LTDA, por desatenderem aos itens: 9.2.3 e 9.2.4 do edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaosolanea2017@yahoo.com.

Solânea - PB, 12 de Fevereiro de 2021

MARIA JOSE DA COSTA MARANHÃO  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA****RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a execução da obra pavimentação da Rua Ceará, na cidade de Solânea/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: SEVERINO OLEGARIO DA SILVA NETO ME - Valor: R\$ 150.435,10. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaosolanea2017@yahoo.com.

Solânea - PB, 12 de Fevereiro de 2021

MARIA DO CARMO MELO ARCANJO  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00004/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2021, que objetiva: Contratação de instituição sem fins lucrativos, para a realização de cursos de qualificação profissional, para contribuir com a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município de Solânea/PB, através da capacitação de 128 pessoas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI - R\$ 79.000,00.

Solânea - PB, 15 de Fevereiro de 2021

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA****HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: Prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos e máquinas desta Prefeitura de Solânea/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA EPP - R\$ 160.230,00.

Solânea - PB, 11 de Fevereiro de 2021

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA****AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2021**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 0013/2021, para o dia 02 de Março de 2021 às 15:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Em virtude de correções no edital. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com

Solânea - PB, 16 de Fevereiro de 2021

JUSCELINO SOARES DA SILVA  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



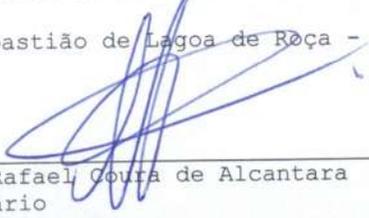
DISPENSA N° DV00004/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Fevereiro de 2021.

  
Ítalo Rafael Coura de Alcantara  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA N° DV00004/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DE FATIMA MORENO ESPINOLA ROCINE  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00010/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - AVENIDA LAURO DE GUSMAO SILVEIRA, 479 - JARDIM SAO GERALDO - GUARULHOS - SP, CNPJ n° 05.366.444/0001-69, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00004/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00004/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.640,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19.	UND	560	19,00	10.640,00
<b>Total:</b>					10.640,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:  
02110.10.301.2007.2096 - Manutenção das ações do covid-19  
3190.04.00.00 - contratação por tempo determinado-211  
3190.04.00.00 - contratação por tempo determinado-214



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 11/03/2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Ítalo Rafael Coura de Alcantara, Secretário, como Gestor; e Ana Lígia Jerônimo, Motorista Efetivo, para Fiscal.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado garantida a prévia defesa. As seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da

contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

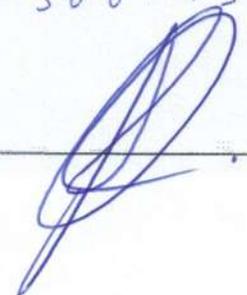
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

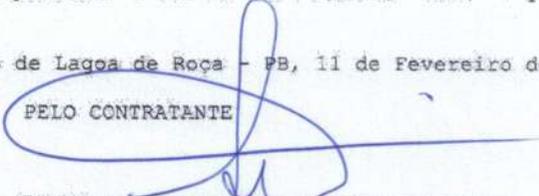
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
009.978.794-01  
  
\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional  
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

05.366.444/0001-69  
IE: 336.705.647.119  
R.V. IMOLA TRANSPORTES E  
LOGISTICA LTDA

Av. Lauro de Gusmão Silveira, 479  
Jd. São Geraldo - CEP 07140-010

Guarulhos - SP



**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de concentrador de oxigênio para atender a decisão judicial referente ao processo nº 0000871-66.2013.815.0071. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00023/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021; 02120-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2006.2037 Manutenção do Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde. VIGÊNCIA: até 15/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00029/2021 - 15.02.21 - VENTILAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MED HOSP - R\$ 4.560,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CFTV E INTERNET. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2021. DOTAÇÃO: OÇAMENTO 2021; 02030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04.122.2003.2005 Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Administração - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 15/05/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00030/2021 - 15.02.21 - ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA 04724582480 - R\$ 7.500,00.

**Prefeitura Municipal de Campina Grande****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16114/2021/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E Espírito Santo Distribuidora De Produtos Hospitalares Eireli. Objeto: Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde (Ps's), Hospitais E Cap's Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 224.580,00. Prazo Contratual: Até 31 Dezembro De 2021. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico Nº. 16479/2020/Sms/Pmcg - Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. Funcionais Programáticas: 10.303.1011.2105. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 1214. Signatários: Filipe Araújo Reul E Erivelto Silva Dal Col. Filipe Araújo Reul Secretário de Saúde

**Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00004/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2021, que objetiva: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma; RATIFICO o presente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - R\$ 10.640,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Fevereiro de 2021  
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA****HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2021, que objetiva: Contratação dos serviços de implantação e manutenção do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC da Estratégia e-SUS AB do Ministério da Saúde, assim como, do e-SUS AB Território para uso dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: EDER BATISTA DE SOUSA - R\$ 45.600,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 05 de Fevereiro de 2021  
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação dos serviços de implantação e manutenção do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC da Estratégia e-SUS AB do Ministério da Saúde, assim como, do e-SUS AB Território para uso dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça. FUNDAMENTO

LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02.110 - Fundo Municipal de Saúde 02110.10.301.2007.2024 - 3390.39.00.00 - 211 - 214. VIGÊNCIA: até 12/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00011/2021 - 12.02.21 - Eder Batista de Sousa - R\$ 45.600,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02110.10.301.2007.2096-000486 3190.04.00.00-211/214. VIGÊNCIA: até 11/02/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00010/2021 - 11.02.21 - R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - R\$ 10.640,00.

**Prefeitura Municipal de Solânea****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA****RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2020**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar a construção de Unidade Básica de Saúde - UBS PORTÊ I, no Município de Solânea/PB. Recursos: PROPOSTA Nº 13857.317.0001/19-002-MIN.SAÚDE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: S & L - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP - Valor: R\$ 488.866,19. Foram desclassificadas as propostas das empresas: ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRUTORA BR-TEC LTDA, por desatenderem aos itens: 9.2.3 e 9.2.4 do edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaosolanea2017@yahoo.com.

Solânea - PB, 12 de Fevereiro de 2021

MARIA JOSE DA COSTA MARANHÃO  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA****RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a execução da obra pavimentação da Rua Ceará, na cidade de Solânea/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: SEVERINO OLEGARIO DA SILVA NETO ME - Valor: R\$ 150.435,10. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaosolanea2017@yahoo.com.

Solânea - PB, 12 de Fevereiro de 2021

MARIA DO CARMO MELO ARCANJO  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00004/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2021, que objetiva: Contratação de instituição sem fins lucrativos, para a realização de cursos de qualificação profissional, para contribuir com a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município de Solânea/PB, através da capacitação de 128 pessoas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI - R\$ 79.000,00.

Solânea - PB, 15 de Fevereiro de 2021

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA****HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: Prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos e máquinas desta Prefeitura de Solânea/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA EPP - R\$ 160.230,00.

Solânea - PB, 11 de Fevereiro de 2021

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA****AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2021**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 0013/2021, para o dia 02 de Março de 2021 às 15:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Em virtude de correções no edital. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com

Solânea - PB, 16 de Fevereiro de 2021

JUSCELINO SOARES DA SILVA  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00010/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 002B - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - AVENIDA LAURO DE GUSMAO SILVEIRA, 479 - JARDIM SAO GERALDO - GUARULHOS - SP, CNPJ n° 05.366.444/0001-69, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00004/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00004/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.640,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid-19.	UND	560	19,00	10.640,00
Total:					10.640,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:  
02110.10.301.2007.2096 - Manutenção das ações do covid-19  
3190.04.00.00 - contratação por tempo determinado-211  
3190.04.00.00 - contratação por tempo determinado-214



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 11/02/2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Ítalo Rafael Coura de Alcantara, Secretário, como Gestor; e Ana Lígia Jerônimo, Motorista Efetivo, para Fiscal.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado garantida a prévia defesa às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/02/2021 às 11:07:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 10139/21 da subcategoria Licitações, exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arlan Ramos Lucas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça  
Número da Licitação: 00004/2021  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 11/02/2021  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça  
Modalidade: Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 10.640,00  
Fontes de Recursos: Transferência de Convênios - Saúde (105), Recursos Ordinários (91).  
Objeto: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma.  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 11.144,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Dubebe Industria, Comercio, Importacao, Exportacao de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos E Perfumaria Ltda  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.252.904/0001-70  
Proposta 1 - Situação: Perdedora  
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 17.995,00  
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.227.485/0001-53  
Proposta 2 - Situação: Perdedora  
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 19.950,00  
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda  
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.187.918/0001-15  
Proposta 3 - Situação: Perdedora  
Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 10.640,00  
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): R.V. Imola Transportes E Logistica Ltda  
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.366.444/0001-69  
Proposta 4 - Situação: Vencedora  
Proposta 5 - Valor da Proposta: R\$ 17.450,00  
Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Euomed Comercio de Medicamentos Ltda - Me  
Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.985.664/0001-03  
Proposta 5 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	4ae1c97346e9881ef38171acb833992e



João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/02/2021 às 11:31:03 foi protocolizado o documento sob o N° 10145/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arlan Ramos Lucas.

Número do Contrato: 000000102021

Data da Publicação: 17/02/2021

Data da Assinatura: 11/02/2021

Data Final do Contrato: 11/05/2021

Valor Contratado: R\$ 10.640,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM covid19, metodologia imunocromatográfica, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma.

Contratado (Nome): R.V. Imola Transportes E Logistica Ltda

Contratado (CNPJ): 05.366.444/0001-69

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f77ee0b1b986fd9fd340714f7521d5c
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	18caf5c0f101feae4decc4ef2919ab24
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8522c4a8f5b14c53faf7e5e8f78cc410
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	7afeed2605b5f01749be7fd4a8f2b125
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	3a8085b41b709e6f797da90d23e51bf0

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

31